



AFT

Auditor Fiscal
do Trabalho

mapas mentais

NRS – EIXO 5



Adquira agora o material completo



Opa, concurseiro

Você acaba de baixar a nossa amostra gratuita das NRs do Eixo 5 - Bloco 4 do CNU, ele foi elaborado focado no edital do CNU (bloco 4).

Esse material foi executado pensando em você, então, aproveite bastante e mergulhe de cabeça nos estudos!

Ahh, lembrando hein... muitas vezes os mapas mentais são complementos de outros materiais em pdf, eles auxiliam no entendimento do aluno, então, não pode ser a única fonte de estudo dessa disciplina, tá?

Ao decorrer dos mapas você encontrará questões, responda elas! e sempre que possível tire um tempo para responder questões antigas de concursos anteriores, isso é extremamente importante.



Adquira agora o material completo



Objetivos

Estabelece as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.



Dá cair em outras provas!

Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 e 16

Aplicação

As Normas Regulamentadoras (NR) são **obrigatórias** para:

- organizações;
- órgãos públicos;
- e os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Obrigam, nos termos da lei, **empregadores e empregados, urbanos e rurais.**

que tenham funcionários sob a CLT

Lembre-se

Apesar do cumprimento das NRs, as organizações devem observar outras regulamentações, uma não isenta a obrigação de outras.

NR-01

introdução



Competências

Compete à **SIT** e aos órgãos regionais a ela subordinados:

Fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho; e

As atividades relacionadas com a CANPAT e o PAT.

Compete a Secretaria de Trabalho - **STRAB**:

Participar da implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST; e

Conhecer, em última instância, dos recursos voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelo órgão regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, salvo disposição expressa em contrário.

Coordenar e fiscalizar o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

Promover a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho - SST em todo o território nacional;

Formular e propor as diretrizes, as normas de atuação e supervisionar as atividades da área de segurança e saúde do trabalhador;

Promover a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CANPAT;



Adquira agora o material completo



Definição

Considera-se **grave e iminente risco** toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.



Embargo e interdição

Embargo e interdição são **medidas de urgência** em casos de **risco grave e iminente ao trabalhador.**

Embargo

Paralisação **parcial ou total** da obra.



Dá cair em outras provas!

Interdição

Paralisação **parcial ou total** de:
Atividade
Máquina ou Equipamento
Setor de Serviço
Estabelecimento

Presta atenção!

NR-03

definições



Caracterização do risco

A caracterização do risco considera:

Consequência:

Resultado ou resultado potencial esperado de um evento.

Probabilidade:

Chance de o resultado ocorrer ou estar ocorrendo.



Estabelecer

Para estabelecer o excesso de risco, o Auditor Fiscal do Trabalho segue **três etapas**:

01

a) Avaliar o **risco atual** (situação encontrada), considerando as medidas de controle existentes, utilizando a classificação indicada nas colunas das Tabelas 3.3 ou 3.4.

02

b) Estabelecer o **risco de referência** (situação objetivo), após a implementação das medidas de prevenção necessárias, utilizando a classificação nas linhas das Tabelas 3.3 ou 3.4.

03

c) Determinar o **excesso de risco comparando o risco atual e o risco de referência**, localizando a interseção entre os dois na tabela 3.3 ou 3.4.



Para **ambos os riscos**, atual e de referência (definidos na primeira e na segunda etapas, respectivamente), deve-se **determinar a consequência em primeiro lugar** e, em seguida, a **probabilidade** de a consequência ocorrer.

O Auditor-Fiscal do Trabalho deve sempre considerar a **consequência de maior previsibilidade de ocorrência**.

Questão

Ano: 2023 Banca: CESGRANRIO Órgão: Transpetro

Um auditor fiscal do trabalho recebeu uma denúncia da existência de risco grave e iminente em uma obra. Ao chegar ao local, iniciou uma inspeção com o intuito de estabelecer o excesso de risco, de acordo com a NR 3 – Embargo e Interdição.

Considerando-se a situação exposta e a NR 3, quantas etapas esse auditor deverá seguir para **estabelecer o excesso de risco**?

- a) Uma
- b) Duas
- c) Três
- d) Quatro
- e) Cinco

Gabarito: letra c

©CADERNOMAPEADO

NR-03

excesso de risco





Adquira agora o material completo



©CADERNOMAPEADO

NR-07

Exame clínico em empregados

Exame de mudança de risco

O exame de mudança de risco ocupacional deve, **obrigatoriamente**, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR-07 e do significado dos resultados de tais exames.



Vá cair em outras provas!



Exame demissional

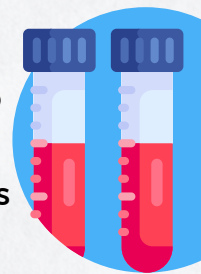
O exame clínico deve ser realizado em até 10 dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.



FGV já cobrou 2 vezes em 2024

Amostras

Quando a organização realizar o armazenamento e o transporte das amostras, devem ser seguidos os procedimentos recomendados pelo laboratório contratado.



Ano: 2024 Banca: FGV Órgão: Câmara Municipal de São Paulo

De acordo com as normas que dispõem sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o exame clínico demissional deve ser realizado em até

- 05 dias contados do término do contrato.
- 10 dias contados do término do contrato.
- 15 dias contados do término do contrato.
- 20 dias contados do término do contrato.
- 30 dias contados do término do contrato

Gabarito: letra b

Ano: 2024 Banca: FGV Órgão: Prefeitura de São José dos Campos

A Norma Regulamentadora 7 estabelece que o PCMSO deve incluir a realização de exame médico demissional ao término do contrato de trabalho. Considerando que um trabalhador exerceu suas atividades em uma empresa com grau de risco 3 e realizou exame clínico ocupacional 120 dias antes do término do seu contrato de trabalho, o exame demissional desse trabalhador deve ocorrer, necessariamente,

- no dia do término do contrato de trabalho.
- em até 10 dias contados do término do contrato de trabalho.
- em até 14 dias contados do término do contrato de trabalho.
- em até 21 dias contados do término do contrato de trabalho.
- em até 30 dias contados do término do contrato de trabalho.

Gabarito: letra b



Avaliação Quantitativa da Exposição:

A avaliação quantitativa deve ser **representativa da exposição**, abrangendo **aspectos organizacionais e condições ambientais** que envolvam o trabalhador no exercício de suas funções.

Avaliação da exposição ocupacional à vibração

Para avaliar a exposição à vibração nas mãos e braços no trabalho, usamos sistemas de medição que calculam a **aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)**. Isso nos ajuda a entender o quanto os trabalhadores estão **expostos diariamente às vibrações**.



Avaliação quantitativa da exposição dos trabalhadores às VCI

vibração de corpo inteiro

Para avaliar a exposição à vibração de corpo inteiro no trabalho, usamos **sistemas de medição que calculam a aceleração resultante de exposição normalizada (AREN)** e o **valor da dose de vibração resultante (VDVR)**.

Esses parâmetros representam o quanto o **trabalhador está exposto diariamente às vibrações**.

Limites

Existem **limites** para essa exposição:

NÍVEL DE AÇÃO

O nível de ação é de $0,5 \text{ m/s}^2$ para a AREN ou $9,1 \text{ m/s}^{1,75}$ para o VDVR.

$0,5 \text{ m/s}^2$ AREN **$9,1 \text{ m/s}^{1,75}$ VDVR**

Quando a exposição **ultrapassa o nível de ação**, medidas preventivas devem ser adotadas.



Já caiu em outras provas!

LIMITE DE EXPOSIÇÃO

O limite de exposição é de $1,1 \text{ m/s}^2$ para a AREN ou $21,0 \text{ m/s}^{1,75}$.

$1,1 \text{ m/s}^2$ AREN **$21,0 \text{ m/s}^{1,75}$ VDVR**

Se **ultrapassar o limite de exposição**, medidas corretivas são necessárias.





© CADENIAPEADO

NR-24

Bacias sanitárias

Os **compartimentos** destinados as bacias sanitárias **devem:**

Ser dotados de **portas independentes**, providas de fecho que impeçam o devassamento;

Possuir **papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados**, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres; e

Ter **divisórias** com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação;

Ser **individuais**;

Possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, deve haver área livre de **pelo menos 0,60m de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.**



Adquira agora o material completo



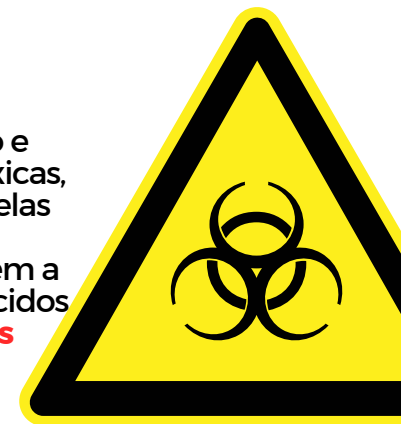
NR-24

Armários

@CADERNOMAPEADO



Nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, bem como naquelas em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador devem ser fornecidos **armários de compartimentos duplos ou dois armários simples**.



É admitido o **uso rotativo** de armários simples entre usuários, **exceto** nos casos em que estes sejam utilizados para a guarda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de vestimentas expostas a material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou que provoquem sujidade.

Ficam dispensadas de disponibilizar 2 armários simples ou armário duplo as **organizações que promovam a higienização diária de vestimentas** ou que forneçam **vestimentas descartáveis**, assegurada a disponibilização de 1 armário simples para guarda de roupas comuns de uso pessoal do trabalhador.

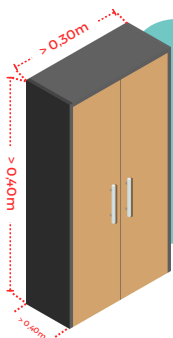
Armários de Compartimentos Duplos

Dimensões Admitidas:

- a) 0,80m de altura x 0,30m de largura x 0,40m de profundidade
Compartimento 1 (0,40m de altura): Roupas de uso comum
Compartimento 2 (0,40m de altura): Roupas de trabalho
OU
- b) 0,80m de altura x 0,50m de largura x 0,40m de profundidade
Divisão Vertical (0,25m de largura):
Compartimento 1: Isolamento para roupas de uso comum
Compartimento 2: Isolamento para roupas de trabalho

Os **armários simples** devem ter tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal, não sendo admitidas dimensões inferiores a:

0,40m de altura, 0,30m de largura e 0,40m de profundidade.



Nas empresas desobrigadas de manter vestiário, deve ser garantido o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos trabalhadores ou serviço de guarda-volume.

As empresas que oferecerem serviços de guarda volume para a guarda de roupas e acessórios pessoais dos trabalhadores estão dispensadas de fornecer armários.



Adquira agora o material completo



NR-24

Alojamentos

@CADEIRINHAPRETO

Conjunto de espaços para hospedagem temporária de trabalhadores, incluindo dormitórios, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem de roupas.

Dormitórios

- Devem ser mantidos em condições de conservação, higiene e limpeza.
- Dotados de quartos **separados por sexo**.
- Instalações sanitárias no dormitório ou a uma distância máxima de 50m, interligadas por passagens laváveis e coberta.

Trabalhadores no mesmo quarto devem preferencialmente pertencer ao mesmo turno.

Higienização diária dos sanitários.

Proibido preparo de alimentos nos quartos. Vedada instalação de fogões nos quartos.

Transporte garantido se os locais para refeições não estiverem no alojamento.

Quartos dos Dormitórios:

- ✓ Camas correspondentes ao número de trabalhadores, **sem uso de 3 ou mais camas na mesma vertical**.
- ✓ Colchões certificados pelo INMETRO.
- ✓ Roupas de cama limpas e adequadas às condições climáticas.
- ✓ Ventilação natural e artificial.
- ✓ Capacidade máxima de 8 trabalhadores.
- ✓ Armários disponíveis.
- ✓ Espaço mínimo por cama ou beliche, incluindo circulação e armário.
- ✓ Conforto acústico conforme NR-17.



Na ausência de código de obra local, deve ser garantido pé direito mínimo de 2,50 m, exceto nos quartos de dormitórios com beliche, cuja medida mínima será de 3,00 m.

